GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A Sua Excelência o Senhor

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Assunto: Contratação de solução tecnológica especializada, por meio de Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Documento de Formalização da Demanda (DFD) é elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2. A exigência deste documento encontra respaldo no art. 30, inciso I, e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe:

> Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:
>
> I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de **documento de formalização da demanda**, ou documento que lhe substitua, a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação; (grifo nosso)
>
> [...]
>
> Parágrafo único. O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:
>
> I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
>
> II - a quantidade de serviço a ser contratada;
>
> III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
>
> IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

1.3. O custeio da presente contratação ocorrerá por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, utilizando recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública – SESDEC/FUNESP, conforme previsto no processo nº 0037.006388/2025-00.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. **Unidade Demandante:** Departamento de Inteligência Policial - DIP

2.2. **Responsável pela Unidade:** Leonardo Augusto Simões Matos - Diretor do Departamento de Inteligência Policial (DIP).

2.3. **Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da Demanda:**

1 - Aline Mendes Soares - Matrícula 30*****76;

2 - Dominique Nicoly Ferreira - Matrícula 30*****61;

3 - Janaina Queiroz de Albuquerque - Matrícula 30*****96;

4 - Jônatan Belarmino dos Santos Silva - Matrícula 30*****10.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de solução tecnológica especializada, por meio de **Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado**, destinada ao acesso, extração e tratamento de informações de dispositivos móveis e mídias portáteis, em apoio às atividades técnico-operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. O objeto em análise **possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, estando devidamente contemplado no planejamento anual para execução no exercício vigente.

4.2. Adicionalmente, destaca-se que o objeto se **enquadra como bem/serviço de Tecnologia da Informação**, especificamente na categoria **software de inteligência virtual**, por se tratar de solução tecnológica destinada ao processamento de dados, atendendo às diretrizes aplicáveis às contratações de TI no âmbito da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da plataforma forense digital pela Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC-RO) é essencial para o cumprimento de sua missão constitucional de exercer a polícia judiciária e a apuração de infrações penais, conforme artigo 144, § 4º, da Constituição Federal. A aquisição deste sistema avançado de análise e extração de dados de dispositivos eletrônicos é crucial para enfrentar os desafios impostos pela modernização tecnológica e pelo aumento da criminalidade digital, que exige respostas rápidas e eficazes da justiça criminal.

5.2. O objeto inclui soluções integradas para extração e análise de dados de dispositivos móveis e computacionais, desbloqueio de dispositivos protegidos por senha, e gerenciamento de dados em nuvem, essenciais para a investigação forense digital. Estas ferramentas permitirão à PC-RO expandir significativamente suas capacidades de investigação, enfrentando assim a complexidade dos crimes modernos que frequentemente envolvem evidências digitais.

5.3. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na análise das demandas atuais e futuras da PC-RO, considerando o acervo tecnológico existente e as necessidades de expansão para atender ao volume crescente de casos que envolvem tecnologia avançada.

5.4. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria da capacidade de resposta da PC-RO em investigações, aumento da eficiência através da automação de processos e maior segurança na manipulação de evidências digitais. Indiretamente, a plataforma contribuirá para uma maior eficácia no combate ao crime e à corrupção, fortalecendo a segurança pública e a justiça.

5.5. Caso a contratação não seja realizada, a PC-RO enfrentará dificuldades significativas em lidar com a crescente quantidade de dispositivos eletrônicos envolvidos em atividades criminosas, o que pode resultar em atrasos na resolução de casos e potencial impunidade devido à incapacidade de processar

adequadamente as evidências digitais.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS/QUANTITATIVOS

Item	Descrição Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
01	**Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado (36 meses)** 1 - Solução destinada ao acesso e extração de dados de dispositivos móveis iOS e Android, inclusive quando bloqueados ou criptografados com sistemas de segurança avançados. 2 - Deve permitir ações de desbloqueio ilimitadas, com atualização tecnológica incluída pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 3 - Os dados extraídos devem ser compatíveis para abertura e análise no software Physical Analyzer. 4 - Fornecimento em regime de licenciamento por prazo determinado, sempre na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante. 5 - O hardware dedicado deverá ser disponibilizado em comodato, e o treinamento especializado deverá ser realizado pela contratada, ambos como elementos acessórios indispensáveis à operação da solução.	Serviço	01

6.1. Informamos que trata-se de previsão meramente estimativa, podendo ser majorado ou reduzido, conforme os resultados dos levantamentos a serem realizados no **Estudo Técnico Preliminar**, bem como em função da **disponibilidade orçamentária** vigente à época da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando tratar-se de solução tecnológica com **fornecedor exclusivo**, não foi possível obter múltiplas cotações de itens idênticos ou equivalentes à plataforma GrayKey. Diante dessa condição, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial oficial apresentada pela empresa detentora da exclusividade de fornecimento, anexada aos autos (Proposta Comercial - TechBiz ID.0067077507).

Item	Descrição Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Anual	Valor Total (36 meses)
01	Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado	Serviço	01	R$ 333.333,33	R$ 1.000.000,00

7.2. O item refere-se à contratação de 01 (uma) Licença GrayKey – Premier – Uso Ilimitado, com **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, fornecida na forma de serviço. A licença possibilita o acesso, extração e tratamento de dados de dispositivos móveis, incluindo aqueles protegidos por sistemas de segurança avançados, apoiando as atividades técnico-operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia. O valor total estimado para o período contratado é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

7.3. Informamos que o valor apresentado consiste em **estimativa preliminar**, podendo ser majorado ou reduzido, conforme os resultados dos levantamentos a serem efetuados no **Estudo Técnico Preliminar**, bem como em razão da **disponibilidade orçamentária** no momento da contratação.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação possui **grau de prioridade elevado**, em razão da necessidade imediata de manutenção da capacidade técnico-operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia no acesso, extração e análise de dados de dispositivos móveis. A solução GrayKey é ferramenta essencial para a elucidação de crimes que envolvem provas digitais, especialmente em casos que demandam desbloqueio, quebra de segurança ou extração avançada de informações armazenadas em dispositivos protegidos.

8.2. A indisponibilidade dessa solução acarretaria **prejuízo direto às investigações criminais**, podendo comprometer a coleta de evidências eletrônicas sensíveis, retardar procedimentos investigativos e impactar a eficiência das ações policiais.

8.3. Diante da relevância e da criticidade da ferramenta para a persecução penal, a aquisição demanda **tratamento urgente**, a fim de assegurar continuidade e eficiência na atividade investigativa.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1. Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Considerando o tempo para realização do procedimento, estima-se que a contratação ocorra até fevereiro de 2026.

11. SOBRE A NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

11.1. A elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é necessária para demonstrar, de forma estruturada, a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, as especificações técnicas essenciais e a compatibilidade da solução com as demandas operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Trata-se de documento indispensável para caracterizar o problema a ser solucionado, justificar a escolha da solução tecnológica e orientar a fase de planejamento da contratação, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da mesma forma, a **Matriz de Risco** é instrumento fundamental para identificar, avaliar e distribuir adequadamente os riscos inerentes à contratação, prevenindo falhas que possam comprometer a continuidade, a eficiência ou a segurança da solução a ser implantada. A matriz possibilita o mapeamento de eventos que possam impactar o desempenho contratual — como indisponibilidade técnica, falhas de atualização, atrasos em suporte ou interrupções de serviço — e define a responsabilidade de cada parte na respectiva mitigação.

11.3. Assim, tanto o ETP quanto a Matriz de Risco configuram etapas essenciais para o planejamento da contratação, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão dos riscos associados ao fornecimento da solução tecnológica pretendida.

12. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. A equipe responsável pela realização dos estudos preliminares e gerenciamento de risco será composta pelos seguintes servidores:

1 - Jonatan Belarmino dos Santos Silva - Analista de Inteligência, Chefe do Núcleo de Extração de Dados de Porto Velho (PC-DIPNED-PVHO);

2 - Dominique Nicoly Ferreira - Agente de Polícia, Núcleo de Compras (PC-NCP);

3 - Aline Mendes Soares - Escrivã de Polícia, Núcleo de Compras (PC-NCP);

4 - Janaina Queiroz de Albuquerque - Agente de Polícia, Departamento de Inteligência Policial (PC-DIP).

13. ENCAMINHAMENTO

13.1. Encaminho para **ciência e autorização para o prosseguimento do processo,** informando que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Leonardo Augusto Simões Matos

Delegado de Polícia Civil

Diretor do Departamento de Inteligência Policial - DIP

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS** , **Delegado(a) Titular**, em 05/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0067063258** e o código CRC **DCEB9C97**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0019.035704/2025-61 SEI nº 0067063258